



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Ramal:7336 – coinf@trt9.jus.br**

MARCIA DE  
AMORIM:347  
21/11/2024 12:07

ROSSANA  
SANTOS  
CARVALHO:35768  
21/11/2024 16:15

**INFORMAÇÃO SEGESPE/COINF/CDT 538/2024**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TOKEN**  
**INTERESSADO: TRT 9ª REGIÃO**

Senhora Coordenadora de Informações Funcionais,

De acordo com o Processo [PROAD 2726/2023](#), em 2/6/2023, foi realizada por esta Coordenadoria a compra de **400tokens, modelo G+D Burti**, no valor de R\$ 50,00 (valor unitário), mediante a modalidade de compra direta, para suprir a grande demanda de trocas que estava ocorrendo com as mídias adquiridas anteriormente, devido a incompatibilidade para gravação/formatação de novo certificado digital e a desconformidade com os sistemas utilizados neste Tribunal.

No presente momento, contudo, vê-se a urgência da compra de mais **623 mídias**, pelos seguintes motivos:

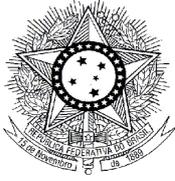
- a) restam apenas **138 mídias G+D Burti** disponíveis para o uso imediato dos magistrados e servidores deste Tribunal<sup>1</sup>;
- b) descontinuidade de mídias antigas, pelas atualizações dos softwares;
- c) substituições das mídias atuais, por conta de extravio, bloqueio ou inutilização pelos usuários, que inviabilizam a sua utilização; e
- d) entrada de novos servidores no quadro desta Corte nos exercícios de 2024 e 2025.

Com relação aos *tokens*, cabe esclarecer que, atualmente, este Regional utiliza mais dois tipos de dispositivos para a gravação do certificado digital: o E-PASS2003 e o SAFENET 5100. Contudo, esses modelos estão sendo gradativamente substituídos aos usuários, em virtude de não atenderem mais as especificações técnicas exigidas pelo Tribunal.

De acordo com e-mail encaminhado pela Central de Serviços de Tecnologia da Informação – CSTI para a Coordenadoria de Informações Pessoais - COINF (em anexo), o dispositivo do modelo SAFENET 5100 tornou-se obsoleto com relação aos sistemas operados no Tribunal (ou seja, não acompanha mais as atualizações das versões operacionais utilizadas no Órgão). Além disso, o seu dispositivo não suporta mais formatação, o que impede por completo a sua utilização<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Por meio do [PAR NGSI 002/2024](#) ( [ANX NGSI 001/2024](#)), o Núcleo de Gestão da Segurança da Informação (NGSI) atualizou as especificações técnicas necessárias para a aquisição de mídias criptográficas pelo Tribunal.

<sup>2</sup> A verificação de equipamentos de certificação digital é realizada no [site](#) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. A verificação permite identificar se determinado cartão, leitora, token ou módulo de segurança criptográfico está apto a ser utilizado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Ramal:7336 – coinf@trt9.jus.br**

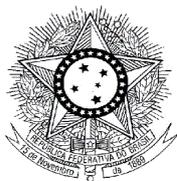
Inf. SEGESPE/COINF/CDT 538/2024 – fl. 2

Já o token E-PASS2003 é um dispositivo frágil, e apresenta vários problemas técnicos. Dentre eles, o de reconhecimento com os convênios do TRT (como, por ex., o Gov.br). Outro problema frequente diz respeito a instalação do driver do token. Conforme disposto pela CSTI, sempre após a conclusão é exibida uma tela de instalação do certificado. Caso seja clicado em “não”, é necessário fazer todo o procedimento de instalação novamente, e, muitas vezes, a configuração no JAVA. Além disso, a mídia apresenta contratempo quando da sua utilização. Se o magistrado/servidor não retirar o dispositivo para desligar ou hibernar o micro, ele deixará de reconhecer quando for ligado novamente no equipamento. O problema ocorre com bastante frequência nos notebooks de magistrados/servidores, que precisam reiniciar o dispositivo para que ele volte a reconhecer, conforme relatado nos chamados técnicos apresentados na Central de Atendimento.

Assim, tendo em vista que restam apenas 138 mídias disponíveis para utilização imediata no âmbito deste Tribunal; a entrada de novos servidores no quadro deste Regional nos exercícios de 2024 e 2025; a inevitável substituição dos *tokens* em virtude da sua tecnologia não atender mais as especificações técnicas exigidas pelo Tribunal; e, por fim, as situações de extravio, bloqueio ou inutilização da mídia pelos usuários, que impossibilitam a sua utilização, **sugere-se** que seja realizada a compra direta, conforme se expõe abaixo.

1. Foram realizadas as pesquisas de mercado para a compra de *tokens* modelo G+D Burti de acordo com as diretrizes da ICP/Brasil, tendo sido obtido as seguintes propostas:

<b>EMPRESAS E MODELOS DE MÍDIAS</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total (estimativa de 623 tokens)</b>
<b>SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A – MÍDIA</b>	<b>R\$ 58,00</b>	<b>R\$ 36.134,00</b>
<b>DIGITALPRÓ -</b>	<b>R\$ 61,90</b>	<b>R\$ 38.563,70</b>
<b>CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL</b>	<b>R\$ 80,30</b>	<b>R\$ 50.026,90</b>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Ramal:7336 – coinf@trt9.jus.br**

Inf. SEGESPE/COINF/CDT 538/2024 – fl. 3

2. Foi solicitado para o Núcleo de Gestão da Segurança da Informação (NGSI), a apresentação dos requisitos Técnicos da mídia criptográfica e-Token para utilização nos sistemas deste Regional [PAR NGSI 002/2024](#), listados abaixo:

1. Token criptográfico USB capacidade de armazenamento de certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, com no mínimo 72 Kbytes de memória de armazenamento;
2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI;
3. Ser totalmente compatível com os certificados digitais do tipo A3;
4. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres alfanuméricos, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
5. Garantir o gerenciamento da qualidade de senha de acesso ao dispositivo permitindo a criação de requisitos mínimos de segurança quanto a: tamanho de senha, uso de caracteres alfanuméricos, letras maiúsculas e minúsculas e tentativas de autenticação com códigos inválidos;
6. Permitir a geração de chaves criptográficas protegidas por PINs (Personal Identification Number);
7. Permitir a inicialização e REINICIALIZAÇÃO do e-token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
8. Permitir o bloqueio do dispositivo após N tentativas de autenticação consecutivas com a digitação do PIN inválido, sendo N (número de tentativas de acesso consecutivas) configurável;
9. Permitir a REUTILIZAÇÃO do dispositivo bloqueado, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
10. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
11. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
12. Possuir suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Ramal:7336 – coinf@trt9.jus.br**

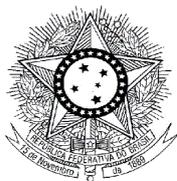
Inf. SEGESPE/COINF/CDT 538/2024 – fl. 4

13. Possuir compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 e versões superiores, Linux e Mac OS;
14. Possuir suporte de funcionamento aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
15. Tanto o software gerenciador do token como seu driver devem ser atualizados, no mínimo, anualmente, minimizando possíveis problemas de acesso a sistemas e serviços que utilizem acesso via certificado digital (Ex. e-CAC, da Receita Federal) e objetivando a correção de possíveis vulnerabilidades no software;
16. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma português do Brasil e deve permitir:
  - a. Gerenciamento do dispositivo;
  - b. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - c. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - d. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - e. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - f. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
  - g. Instalação não assistida dele e do driver necessário para seu funcionamento no sistema operacional Windows, através do System Center Configuration Manager (SCCM) (unattended installation), permitindo a instalação via linha de comando e em modo silencioso, sem a necessidade de intervenção do usuário.

3. Como foi adotado o critério **MENOR PREÇO** para a escolha da melhor proposta, sugere-se que a contratação se dê com a empresa **SOLUTI – Soluções em Negócios inteligentes S/A** - CNPJ: 09.461.647/0001-95.

4 - Considerando a Compra Direta já realizada por esta unidade em junho/2023 no montante de R\$ 20.000,00 conforme NE 719/2023 ([PROAD 2726/2023](#)) **recomenda-se** a dispensa de licitação, contratando-se diretamente a empresa, com vigência inicial a partir do recebimento da nota de empenho.

5 - Informa-se que foram obtidas as certidões CND, CNDT e CRF em situação regular da empresa, anexas ao processo, e a declaração de ausência de antinepotismo.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Ramal:7336 – coinf@trt9.jus.br**

Inf. SEGESPE/COINF/CDT 538/2024 – fl. 5

6 – Recomenda-se que constem como Gestor a Coordenadora de Informações Funcionais, Rossana Santos Carvalho, e como fiscais do contrato os servidores Márcia de Amoêdo e Luiz Antônio Beltrame, este último como fiscal substituto.

7. Considerando que se trata de aquisição de mídias criptográficas *Tokens*, informa-se que o valor poderá ser deduzido do orçamento disponibilizado a esta Coordenadoria de Informações Funcionais - COINF, para aquisição dos *Tokens*, conforme Item do SIGEO nr. **151102024000038**, atualmente com valor disponível de **R\$ 36.135,00**.

8. Diante do exposto, esta unidade preconiza a emissão de empenho no valor de **R\$ 36.134,00** equivalente à compra de 623 (seiscentos e vinte e três) *tokens*.

9. Informa-se que as condições contratuais se encontram previstas no *e-mail* encaminhado para solicitação de orçamento, na Lei nº 14133/2021, IN nº 65/2021, e nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

10. Ressalta-se que após realizada a compra direta das Mídias Criptográficas para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a empresa SOLUTI terá **10 dias úteis** a contar da data de recebimento de empenho para realizar a entrega do produto contratado.

Anexos:

- Proposta encaminhada pela empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A;
- Propostas encaminhada pela DIGITALPRÓ;
- Proposta encaminhada pela empresa Certisign Certificadora Digital;
- *E-mails* com solicitações de orçamento para a empresas SOLUTI, DIGITALPRÓ e CERTSIGN.
- Certidões CND, CNDT, CRF da empresa SOLUTI;
- Declaração de Nepotismo;
- *E-mail* da Central de Serviços de Tecnologia da Informação - CSTI.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

**Márcia de Amoêdo**  
Seção de Dados de Magistrados e Servidores

De acordo. À consideração superior.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Ramal:7336 – coinf@trt9.jus.br**

Inf. SEGESPE/COINF/CDT 538/2024 – fl. 6

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

**Rossana Santos Carvalho**

Coordenadora de Informações Funcionais - COINF

De acordo com a INF SEGESPE/COINF/CDT nº 538/2024.

Encaminhe-se à Ordenadoria de Despesas para as providências.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

**Bianca Merino Fernandes**

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas